

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

E

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPESP- BOLSAS / IFSuI - Nº 06/2018 EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2019

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, para formação de banco de projetos após seleção, a serem contemplados com bolsas de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação com recursos do IFSul. Por agências de fomento (FAPERGS e CNPq), somente serão concedidas bolsas ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de graduação.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos (Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas).

1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC – PIBIC – BIC/IFSUI)

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico do nível médio (BIC/IFSuI) e de graduação do ensino superior (BIC/IFSuI - PIBIC/CNPq - PROBIC/FAPERGS).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas.



- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

1.2 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI – PIBITI – BIC/IFSul)

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (BIC/IFSul) e da graduação do ensino superior (BIC/IFSul - PIBITI/CNPq - PROBITI/FAPERGS).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.
 - II. Contribuir para a formação de pesquisadores vinculados à pesquisa aplicada.
 - III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento, estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.

Modalidades		Requisitos	
Iniciação Científica	Iniciação	Orientador(a)	Discente Matriculado(a)
	Tecnológica e		em
	Inovação		em
PROBIC – FAPERGS	PROBITI – FAPERGS	Doutor(a)	Curso Superior
PIBIC - CNPq	PIBITI – CNPq	Doutor(a)	Curso Superior
BIC – IFSul		Graduado(a),	Curso Técnico ou Superior
		Especialista,	
		Mestre(a) ou	
		Doutor(a)	



INSTITUTO FEDERAL

2. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS

O financiamento dos programas será realizado com recursos do IFSul e das agências FAPERGS e CNPq no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as disposições dos regulamentos de cada agência¹ e dos itens elencados neste Edital.

A distribuição de bolsas de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica das cotas do IFSul (BIC) e FAPERGS (PROBIC e PROBITI) será realizada de acordo com a demanda, portanto, não existe um quantitativo pré-definido quanto à modalidade. Quanto às cotas CNPq de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Inovação Tecnológica (PIBITI) serão pré-definidas pela própria agência.

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO (A) DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

- **3.1. Pesquisa Científica** é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento préexistente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.
- **3.2.** Inovação Tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- **3.3 Coordenador(a)** é o(a) servidor(a) do quadro efetivo do IFSul que desempenha o papel de Orientador(a).

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados dois planos de trabalhos.

As bolsas serão concedidas atendendo à classificação dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade, de acordo com a habilitação específica (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

¹ http://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/07134943-probic-probiti-site.pdf http://resultado.cnpq.br/9564729983288651 http://resultado.cnpq.br/9477398403130280

3



Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho serão contemplados com a segunda cota de bolsa, conforme a classificação geral.

As propostas submetidas por servidores(as) doutores(as) que solicitarem bolsas para graduandos, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pela FAPERGS.

As bolsas institucionais serão distribuídas conforme classificação geral, priorizando as propostas que não foram contempladas pelas agências de fomento CNPq e FAPERGS.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO

- O (a) proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:
- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo do IFSul ou efetivo aposentado que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) A pendência de entrega de relatório final e da prestação de contas dos editais anteriores impossibilitará participação neste edital;
- c) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- d) Encaminhar a documentação complementar (informada pela PROPESP, de acordo com a agência de fomento contemplada) via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- e) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- f) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g) Acompanhar o(a)(s)(as) bolsistas na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro(a) servidor(a) com conhecimento na área da pesquisa do projeto, que ficará responsável pelo acompanhamento do(a)(s)(os) bolsista(s) durante o evento;
- h) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados e aprovados junto à PROPESP, a qual deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição



não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

- i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- j) Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, que apresentaram submissão aos respectivos órgãos competentes e que forem contemplados com bolsa(s) deverão **apresentar a aprovação pelos respectivos comitês até a data da implementação da(s) bolsa(s)**. Mediante a não comprovação pelas Comissões, os projetos mesmo aprovados, não terão suas bolsas implementadas. Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP;
- k) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- I) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto;
- m) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital e,
- n) Caso esteja afastado para qualificação, deve apresentar carta do(a) seu orientador(a), informando que as atividades desenvolvidas no projeto submetido ao Edital estão vinculadas às suas atividades no programa de pós-graduação.

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual);



- g) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil e estágio curricular obrigatório;
- h) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- i) Apresentar, junto com orientador(a), relatórios semestral e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação;
- j) Seguir o plano de trabalho definido no projeto e,
- k) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cabe ao(a) Coordenador(a) do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP (http://suap.ifsul.edu.br). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa.

CADA PROPONENTE PODERÁ SUBMETER APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL, sendo ainda vedada a submissão de dois projetos, um em cada eixo (pesquisa e inovação). A submissão da proposta deverá ser realizada em apenas uma das modalidades disponíveis.

Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios desclassificará automaticamente a proposta.

Cada proposta apresentada passará por uma pré-seleção no SUAP, realizada pelos representantes de Pesquisa de cada câmpus/reitoria verificando se a proposta atende aos requisitos do Edital. Ao pré-selecionar uma proposta, a gestão do câmpus/reitoria está ciente do projeto, caso venha a ser selecionada neste Edital.

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar, até a data estabelecida neste edital, documentação complementar solicitada pela PROPESP, sob pena de não contemplação da cota de bolsa solicitada.



7.1. Encaminhamento

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter via SUAP a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. Por questões operacionais o Edital está apresentado em duas partes no SUAP:

- EDITAL PROPESP- BOLSAS/IFSul N° 06/2018 Proponente Doutor(a) e aluno(a) Graduando(a) - IC (CATEGORIA A)
- EDITAL PROPESP- BOLSAS/IFSul − N° 06/2018 Proponente Doutor(a) e aluno(a) Graduando(a) - IT (CATEGORIA B)
- EDITAL PROPESP BOLSAS/IFSul № 06/2018 Proponente de todas as titulações e aluno(a) Graduando(a) e Nível médio - IC (CATEGORIA C)
- EDITAL PROPESP BOLSAS/IFSul N° 06/2018 Proponente de todas as titulações e aluno(a) Graduando(a) e Nível médio - IT (CATEGORIA D)

O(A) coordenador(a) do projeto deve submeter a proposta de acordo com a sua natureza (Manual de Submissão SUAP).

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Apêndices I-a (projetos de pesquisa) ou I-b (projetos de inovação) que estão anexos no SUAP. Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Apêndice I-a e I-b) e de 30% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II – critério de avaliação do coordenador).

A análise quanto ao mérito das propostas será realizada pelos avaliadores ad hoc homologados/credenciados pela PROPESP. As propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no mérito serão aprovadas.

A pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será computada pelo sistema SUAP a partir do currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o dia 17 de junho de 2017. Caso um currículo seja atualizado com data posterior ao dia 17 de junho de 2017 não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do(a) coordenador(a).

Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1°) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2°) Maior tempo de exercício no IFSul;

INSTITUTO FEDERAL

3°) Maior idade contado em dias;

4°) Sorteio.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em

http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=818 e no SUAP.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas,

respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 13).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo sistema SUAP.

11. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação,

por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras

providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa

ao coordenador (a).

12. DAS PUBLICAÇÕES

Os(As) bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma

de apresentação oral e/ou pôster na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do

IFSul.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados

pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa,

Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

13. DOS CRONOGRAMAS

Visando o atendimento dos prazos exíguos estipulados pela FAPERGS, este edital apresentará

datas distintas para o encaminhamento dos dados dos(as) bolsista(s).

8

Centro - Pelotas/RS Fone: (53) 3026-6091



Publicação do Edital	11 de junho de 2018	
Data limite para submissão de propostas	17 de junho de 2018 até as 23:59	
Análise das propostas encaminhadas	18 a 25 de junho de 2018	
Divulgação dos resultados parciais	Até 12 horas do dia 26 de junho de 2018	
Prazo para recursos	Até 12h do dia 27 de junho de 2018	
Julgamento dos recursos	Até as 18h do dia 27 de junho de 2018	
Divulgação dos resultados finais	27 de junho de 2018	
Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas da FAPERGS à PROPESP, por e-mail.	01 de julho de 2018	
Data limite para informar dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas do CNPQ e IFSul à PROPESP, por e-mail.	15 de julho de 2018	
Data limite para entrega da documentação complementar na PROPESP.*	Até dia 23 de julho de 2018	
Período de execução	01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019	
Entrega do relatório final	31 de agosto de 2019	
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2019 (previsão)	

^{*} A documentação complementar será informada pela PROPESP baseada na agência de pesquisa a que o proponente foi contemplado.

14. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito, pelo e-mail: propesp@ifsul.edu.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.



A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

Não serão aceitas submissões de proposta para este edital de servidores já afastados por licença saúde.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-seão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, pelo endereço propesp@ifsul.edu.br.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

ANEXOS NO SUAP

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - PLANO TRABALHO DISCENTE

APÊNDICE I-a - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROJETO DE PESQUISA

APÊNDICE I-b - CRITERIOS DE AVALIAÇAO PARA PROJETO DE INOVACAO TECNOLOGICA

APÊNDICE II - PONTUAÇÃO CURRICULO

MANUAL DE SUBMISSÃO SUAP